



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Francisco Moreira Filho		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Francisco Moreira Filho, de Tabuleiro do Norte, renova o reconhecimento do curso de ensino médio e o aprova na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de 2005, até 31.12.2007.		
RELATOR: Francisco Olavo Silva Colares		
SPU N° 05242074-4	PARECER: 0036/2006	APROVADO: 25.01.2006

I – RELATÓRIO

Clerto Cezar de Almeida, nomeado pelo Sr. Governador do Estado, diretor geral da Escola de Ensino Fundamental e Médio Francisco Moreira Filho, pertencente à rede estadual de ensino, com sede na Rua Manuel Franklin, 4915, Centro, CEP: 62960-000, Tabuleiro do Norte, credenciada pelo Parecer nº 0683/2003 – CEC, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ nº 00126592/0037-01, mediante processo nº 05242074-4, solicita deste Conselho o recredenciamento da citada instituição de ensino, a renovação do reconhecimento do curso de ensino médio e a aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos, concedido pelo Parecer nº 683/2003.

Maria do Socorro Mendes Freire, legalmente habilitada, com registro nº 2239, responde pela secretaria escolar.

O corpo docente é composto de 60% de professores habilitados e de 40% autorizados.

Foi constatado através de visita realizada por técnicos do CREDE – 10, que a instituição reúne condições satisfatórias para funcionamento; ocupa, pois, um prédio amplo, arborizado com espaços específicos e bem equipado.

Consta do processo a seguinte documentação:

- requerimento;
- fotografias das principais dependências;
- projeto pedagógico;
- regimento escolar;
- currículos.

O Projeto Pedagógico tem como referência uma moderna concepção de aprendizagem, tratando adequadamente os processos de desenvolvimento do educando, visando à formação do cidadão, capaz de analisar, criticar, compreender e construir a sociedade.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0036/2006

Os currículos apresentados são compostos por uma Base Nacional Comum e uma parte diversificada, atendendo às exigências legais.

A instituição dispõe de uma biblioteca contendo livros didáticos e paradidáticos.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação baseia-se no que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e nas Resoluções nºs 363/2000 e 372/2002, deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR


Face ao exposto, votamos favoravelmente ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Francisco Moreira Filho, de Tabuleiro do Norte, à renovação do reconhecimento do curso de ensino médio e à aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de 2005, até 31.12.2007.


Determinamos que, por ocasião do próximo credenciamento, a instituição apresente a este Conselho a relação do corpo docente devidamente habilitado e o regimento escolar elaborado com base na Lei nº 9394/1996 e na Resolução nº 395/2005 – CEC.

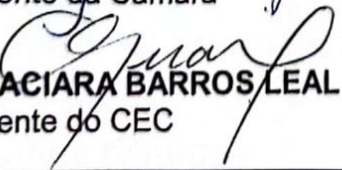
IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 25 de janeiro de 2006.


FRANCISCO OLAVO SILVA COLARES
Relator


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente da Câmara


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101. 2009 – 3101. 2011 / FAX (85) 3101. 2004
SITE: <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: informatica@cec.ce.gov.br

Digitador: Neto
Revisor(a): JAA

2/2